

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso (extrato) n.º 4394/2018

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após homologação da avaliação final por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., torna-se público que, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto, o trabalhador Rui Manuel Elias Nobre Guerreiro concluiu com sucesso o período experimental na carreira e categoria de técnico superior.

20 de março de 2018. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

311219361

ECONOMIA E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinetes da Secretária de Estado da Indústria e do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 3336/2018

A. Ferreira — Sociedade de Têxteis, L.^{da}, pretende que lhe seja concedido o reconhecimento de relevante interesse público ao abrigo do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, para a utilização não agrícola de 7.798,0 m² de solos abrangidos pelo regime da Reserva Agrícola Nacional (RAN) para a ampliação das suas instalações industriais, mediante a construção de um pavilhão industrial, área de circulação e estacionamento no Lugar de Gandra, União de Freguesias de Chorente, Góios, Pedra Furada e Gual, concelho de Barcelos, conforme memória descritiva e cartografia com que foi instruído o presente processo.

Considerando que, a área a afetar se insere no prédio rústico inscrito na respetiva matriz predial sob o Artigo n.º 1629, com uma área total de 31.306,0 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Barcelos sob o n.º 00650/20160301, da freguesia de Góios, e com aquisição aí registada a favor de Maria Balbina Figueiredo Ferreira;

Considerando a apresentação de um contrato de comodato celebrado entre a requerente A. Ferreira — Sociedade de Têxteis, L.^{da}, e Maria Balbina Figueiredo Ferreira, na qualidade de proprietária do prédio rústico sendo também sócia da empresa requerente;

Considerando que, a empresa ora requerente fundada em 1990, dedica-se ao fabrico, comercialização e exportação de bordados e malhas, tendo nos últimos 5 anos fornecido o grupo “Inditex”, o que proporcionou um elevado crescimento, que se consubstanciou num volume de negócios na ordem dos 2,8 M €, 4,4 M € e 5 M €, respetivamente nos anos de 2011, 2014 e 2016;

Considerando que, a pretensão consiste na construção de um edifício industrial, com uma área de 4.930,0 m² dos quais 4.010,0 m² estão situados em solos sujeitos ao regime jurídico da RAN, e um espaço de circulação, acessos e estacionamento, com uma área de 5.007,0 m² dos quais 3.788,0 m² estão situados em solos situados em RAN, perfazendo uma área total de 7.798,0 m² de solos sujeitos ao regime jurídico da RAN;

Considerando que foi apresentada certidão de reconhecimento de interesse público municipal, emitida pela Assembleia Municipal de Barcelos;

Considerando o parecer favorável do IAPMEI, I. P.;

Considerando que a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte emitiu parecer favorável à pretensão e informa que a empresa requerente «[...] explicita de forma adequada a natureza da pretensão [...] bem como as medidas a tomar para minimizar o impacto da intervenção em área da RAN (Reserva Agrícola Nacional) e a impossibilidade de realização fora da mesma» e que na área a utilizar, os solos apresentam uma capacidade de uso B, com limitações moderadas, riscos de erosão

moderados e suscetíveis de utilização agrícola moderadamente intensiva e de outras utilizações, e possui boas acessibilidades pela Travessa de Santa Cruz;

Considerando, finalmente, o parecer favorável emitido por unanimidade pela Entidade Nacional da Reserva Agrícola, à pretensão ora formulada pela requerente;

Considerando que o presente despacho não isenta a requerente de dar cumprimento às disposições dos Instrumentos de Gestão Territorial aplicáveis, designadamente o Plano Diretor Municipal de Barcelos e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente, as restrições e servidões de utilidade pública.

Assim, a Secretária de Estado da Indústria e o Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, respetivamente ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 8.4. do ponto 8 do Despacho n.º 7543/2017, de 18 de agosto, do Ministro da Economia e da subalínea i), da alínea b), do n.º 5 do Despacho n.º 5564/2017, de 1 de junho de 2017, na redação dada pelo Despacho n.º 7088/2017, de 21 de julho de 2017, do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, determinam o seguinte:

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, é declarado o relevante interesse público da pretensão requerida por A. Ferreira — Sociedade de Têxteis, L.^{da}, para a ampliação das suas instalações industriais, mediante a construção de um pavilhão industrial, área de circulação e estacionamento no Lugar de Gandra, União de Freguesias de Chorente, Góios, Pedra Furada e Gual, com a área de 7.798,0 m².

2 — A fiscalização da utilização dos solos da RAN, para efeitos da ação ora autorizada, compete, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do citado decreto-lei, à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e à Câmara Municipal de Barcelos.

15 de março de 2018. — A Secretária de Estado da Indústria, *Ana Teresa Cunha de Pinho Tavares Lehmann*. — 26 de março de 2018. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Pisoeiro de Freitas*.

311233171

AMBIENTE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3337/2018

O Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, criou o Fundo Ambiental que tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução de objetivos de desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas e aos recursos hídricos, financiando entidades, atividades ou projetos que cumpram os objetivos definidos no n.º 1 do artigo 3.º, entre outros, os relativos ao uso eficiente da água e à proteção e gestão eficiente dos recursos hídricos [alíneas b) e g) do n.º 1].

A definição do plano anual de atribuição de apoios e utilização das receitas constante do Despacho n.º 730-A/2018, de 11 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2018, na redação dada pela Declaração de Retificação n.º 200/2018, publicada no *Diário da República* n.º 52/2018, 2.ª série, de 14 de março de 2018, não prejudica o apoio do Fundo a intervenções urgentes ou de especial relevância, quando o membro do Governo responsável pela área do ambiente assim as declare, mediante despacho, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto.

Na sequência do evento do passado dia 24 de janeiro, que revelou a existência de problemas de qualidade da água na albufeira do Fratel, no rio Tejo, e tendo em consideração a situação de emergência da condição do rio, o Despacho do Ministro do Ambiente n.º 2260-A/2018, de 6 de março de 2018, determinou que a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA), enquanto Autoridade Nacional da Água, e a EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A. (EPAL), enquanto entidade delegatária da APA e entidade gestora de um sistema de abastecimento público de água para consumo humano naquelas massas de água, realizem, no contexto da «Operação Tejo 2018», um conjunto de ações e medidas,